



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 020 / 21

Expediente da sessão em / /

DIVERSOS N.º /

ASSUNTO: Processo para serviços de comunicação - sessões.

AUTOR: Vereador Silber de Campos e Licitadores

TREMEMBÉ, 17 DE março

DE 20 21



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA FERREIRA”

À DIRETORIA GERAL

Anderson Aparecido de Godoi, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de **processo** de licitação, ou mesmo a dispensa da mesma, para a contratação de:

1. Serviço de Comunicação dos atos da Câmara junto às diversas mídias escritas e digitais, conteúdo do site, redes sociais e assessoria de imprensa;
2. Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:
 - i. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias do Poder Legislativo com início no horário das 19 horas, podendo chegar até as 23 horas, dependendo da pauta da semana. Tais sessões, porém, podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 24 horas à empresa vencedora.
 - ii. Serviço de transmissão ao vivo via internet das sessões solenes e especiais, desde que realizadas na sede da Câmara de Vereadores.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de necessidade por ser serviço técnico especializado, cujos conhecimentos e demandas ainda não existem no Corpo Legislativo desta Casa.

Atenda-se ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, providenciando-se a manifestação do Setor de Contabilidade, parecer jurídico e verificação de recursos próprios para a contratação de despesa.

Tremembé, 17 de março de 2021.

**ANDERSON APARECIDO DE GODOI
PRESIDENTE**

PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

Processo nº

Apresentamos a V. Senhoria, a nossa proposta comercial relativa ao processo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____) ao mês, para a execução dos serviços objeto deste procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Câmara Municipal fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Estou ciente do contrato modelo, o qual considera com uma única sessão, as sessões contínuas que somadas o período, são inferiores a uma hora.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefones:

Assinatura do Representante:

Documento anexo: Certidão Negativa de Tributos Municipais.

PROPOSTA DE PREÇO

20/21

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

Processo nº

Apresentamos a V. Senhoria, a nossa proposta comercial relativa ao processo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte) ao mês, para a execução dos serviços objeto deste procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Câmara Municipal fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Estou ciente do contrato modelo, o qual considera com uma única sessão, as sessões continuas que somadas o período, são inferiores a uma hora.

Nome da Empresa: ROSA COMUNICAÇÕES

CNPJ: 32.433.086/0001-32

Telefones: (12) 99180-3239

Assinatura do Representante:

Brune Reis Rosa
25/03/2021

Documento anexo: Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Defendido
25/03/21
Anderson Godoi
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNA APARECIDA NEVES ROSA 36017218808
CNPJ: 32.433.086/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:40 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2021.

Código de controle da certidão: **6173.285E.0008.7747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADUAL N. 8.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993) – C.G.C.MF N. 46.638.714/0001-20

ALCO MUNICIPAL RENATO VARGAS – (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Tremembé 701 - 12120-000 Tremembé/SP - e-mail: lan2@tremembe.sp.gov.br - Fone: (12) 3607-1000

SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDARIOS

COORDENADORIA TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE LANÇADORIA II



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade: 15 de Julho de 2021.

Ressalvando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o direito de cobrar, a qualquer tempo, qualquer importância que venha a ser considerada devida, conforme prevê o artigo 305 da Lei Complementar nº. 161/2007, e suas conseqüentes alterações.

CERTIFICAMOS, atendendo ao pedido constante do requerimento protocolado sob nº. 2108/2021 e

revendo os assentamentos dos arquivos municipais que, a firma **“BRUNA APARECIDA NEVES**

ROSA 36017218808” portadora do C.N.P.J. nº. 32.433.086/0001-32, estabelecida na Rua Coronel

Antonio Monteiro Patto, 412, Centro, nesta cidade, encontra-se inscrita sob nº. 066661514, desde 14 de

Janeiro de 2019, com a atividade de *“4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas / Comércio*

varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos, 4789008 - Comércio varejista de artigos

fotográficos e para filmagem / Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e

de produtos usados, 5813100 - Edição de revistas / Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades

de edição, 5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos / Edição de livros, jornais,

revistas e outras atividades de edição, 5912099 - Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e

de programas de televisão não especificadas anteriormente / Atividades cinematográficas, produção de

vídeos e de programas de televisão, 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação

não especificadas anteriormente / Outras atividades de prestação de serviços de informação, 7319099 -

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente / Publicidade, 7420001 - Atividades de

produção de fotografias, exceto aérea e submarina / Atividades fotográficas e similares, 8219999 -

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados

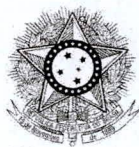
anteriormente / Serviços de escritório e apoio administrativo” estando, até a presente data, quites para

com os cofres municipais, relativamente a **QUAISQUER TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Mobiliários e Imobiliários). **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Em _____, Cassio R.

Mancastropi, digitei e conferi a presente certidão. 15 de abril de 2021*****

Cassio R. Mancastropi
Lançador de Tributos II
Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA APARECIDA NEVES ROSA 36017218808 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.433.086/0001-32

Certidão nº: 10784855/2021

Expedição: 26/03/2021, às 11:58:31

Validade: 21/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA APARECIDA NEVES ROSA 36017218808 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.433.086/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.433.086/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030286838-95

Data e hora da emissão 31/03/2021 10:47:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32.433.086/0001-32

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Página inicial](#) > [Artigo](#) > Como fazer o pagamento da contribuição mensal do MEI, inclusive online

Contribuição mensal do MEI (DAS)



LEIS | DEVERES E OBRIGAÇÕES

Como fazer o pagamento da contribuição mensal do MEI, inclusive online

Muito mais praticidade no seu dia a dia: informações sobre pagamento da guia mensal, pagamento online, débito automático, parcelamentos e restituições.

1 min de leitura • 22/03/2016 • Atualizado em 04/12/2020

MEI



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento descrito em nossa [Política de Privacidade](#)

Permitir Tudo

Permitir Essenciais

||| [Preferências de Cookies](#)



O Documento de Arrecadação do Simples Nacional do MEI (DAS-MEI) é a taxa mensal obrigatória que o microempreendedor individual precisa pagar para obter direitos e benefícios. O cálculo do valor do tributo corresponde a 5% do salário mínimo, com acréscimo de R\$ 1 de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para comércio e indústria, ou de R\$ 5 de Imposto sobre Serviços, para prestadores de serviços.



Para gerar o boleto mensal, efetuar o pagamento (inclusive online), incluir o pagamento em

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento descrito em nossa [Política de Privacidade](#)

Permitir Tudo

Permitir Essenciais

||| [Preferências de Cookies](#)

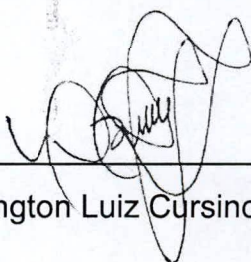
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2021

À PROPOSTA

- 1) Fica proposto o valor líquido de **R\$ 1.350,00** (hum mil trezentos e cinquenta reais) mensais por 12(doze) meses, para a prestação de serviço, com frequência de 1 (uma) sessão semanal, totalizando até 6 (seis) dentro do mês, com carga horária de até 5(cinco) horas, para as operações das transmissões ao vivo exclusivo das sessões da Câmara Municipal de Tremembé;
- 2) Todo excedente, acima de 6(seis) sessões, fica o valor a ser pago como extra, fracionando-se a parte mensal por 1/6, como adicional de pagamento;
- 3) Inclui-se no valor total desta proposta todas os tributos e encargos de qualquer natureza devido aos poderes públicos federais, estaduais e municipais comprometendo-se a saldá-las por conta nos prazos e formas previstas na legislação vigente.
- 4) O pagamento será efetuado conforme as condições mencionadas nesta proposta.

Proposta válida por 60 dias – 25/03/2021



Wellington Luiz Cursino Zaina

PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

020/2021

Processo nº

Apresentamos a V. Senhoria, a nossa proposta comercial relativa ao processo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos) ao mês, para a execução dos serviços objeto deste procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Câmara Municipal fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
7. Estou ciente do contrato modelo, o qual considera com uma única sessão, as sessões contínuas que somadas o período, são inferiores a uma hora.

Nome da Empresa: Mega Vale Marketing e eventos

CNPJ: 22.803.446/0001-97

Telefones: (12) 98191-8955

Assinatura do Representante:



Documento anexo: Certidão Negativa de Tributos Municipais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNA APARECIDA NEVES ROSA 36017218808
CNPJ: 32.433.086/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:59 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **1F66.9E23.D5E2.4BCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA 28103366870
CNPJ: 30.601.721/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:56 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **ECCE.67DE.D8BC.4D0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.601.721/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2018
NOME EMPRESARIAL WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA 28103366870			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVE DRONE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SANTA CRUZ DO AREAO	NUMERO 750	COMPLEMENTO CASA	
CEP 12.061-100	BAIRRO/DISTRITO VILA AREAO	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELINGTONCURSINO@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 3633-2288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 09:49:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER LEGISLATIVO
Análítico da Conta de Despesa

Exercício de 2021

Filtro: Nº da Ficha igual a 10

Ficha: 00010 | Dotação: 02.01.01 | 01.031.0086.2083 | 01 | 3.3.90.40.00

Órgão: **02 - PODER LEGISLATIVO**
UO: **02.01 - Gabinete da Presidência**
UE: **02.01.01 - Gabinete da Presidência**
Programática: **01.031.0086.2083 - Manutenção das atividades do Gabinete do Presidente**
Conta: **3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**
Recurso: **01 - Tesouro**

Dotação Orçamentária: **20.000,00**
Suplementações: **0,00**
Créditos Especiais: **0,00**
Créditos Extraordinários: **0,00**
Remanejamento: **0,00**
Alterações QDD: **0,00**
Anulações: **0,00**
Total Autorizado: **20.000,00**
Contingenciado: **0,00**

Data	Tipo	Número	Ano	Credor / Histórico	Movimento	Saldo	Contingenciado	Alterações	Pré-Empenhado	Empenhado
01/01/2021	Fixação da despesa - Fixação inicial				20.000,00	20.000,00				
04/01/2021	Empenho - Inicial	00004	2021	BRUNA APARECIDA NEVES ROSA 36017218808	-3.096,60	16.903,40				3.096,60
11/01/2021	Empenho - Inicial	00012	2021	CARDS SERVICOS DIGITAL E ADMINISTRATIVO LTDA	-253,00	16.650,40				3.349,60
11/01/2021	Empenho - Inicial	00013	2021	CARDS SERVICOS DIGITAL E ADMINISTRATIVO LTDA	-188,00	16.462,40				3.537,60



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Tremembé, 25 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Declaramos que para a realização da dispensa de licitação, **processo** nº 20/2021, contratação de serviços de comunicação dos atos da Câmara junto às diversas mídias escritas e digitais, conteúdo do site, rede sociais e transmissão ao vivo (streaming de áudio e vídeo) das sessões deste Legislativo, dispomos de um limite reservado de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), na devida dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

02.01 – Gabinete da Presidência

02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0086.2083 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Por ser verdade firmo a presente.

João Bosco Monteiro
Enc. Setor de Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.803.446/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2015
NOME EMPRESARIAL MATHEUS MARTINS CORREA 41425528805		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA VALE MARKETING EVENTOS E PRESTACOES DE SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 73.19-0-02 - Promoção de vendas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R COSTA CABRAL	NÚMERO 515	COMPLEMENTO *****
CEP 12.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TREMEMBE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO megavale2013@gmail.com	TELEFONE (12) 3674-3254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2021** às **11:06:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

TERMO DE VISTORIA

Processo nº 020/2021

Esclareço que se trata de **processo** de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, versando sobre “**Processo** para serviços de comunicação - Sessões”.

Como é cediço o **princípio da licitação é de matriz constitucional** (artigo 37, XXI, da Constituição Federal), conforme demonstra o texto abaixo:

Assim, constata-se que via de regra temos que realizar o **regular certame licitatório**, de modo a assegurar, de um lado, a **isonomia** entre aqueles que desejem contratar com o Estado ou entes de sua administração indireta, e, de outro, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração Pública.

Sem prejuízo desta disposição, o próprio preceito constitucional reconhece, admite hipóteses em que o procedimento licitatório será **dispensável ou mesmo de realização impossível**. Tais hipóteses devem estar previstas em **lei nacional**, uma vez que, por força do **artigo 22, XXVII, da Constituição Federal**, **compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta e indireta de todos os entes da Federação**.

Nesse toar a Lei nº. 8.666 de 1993 traz em seu bojo (artigos 17, 24 e 25), as hipóteses em que a administração **poderá abrir mão do certame licitatório**.

Destarte, aplicando o quanto contido nos artigos 24, II c/c 23, II, “a”, da Lei 8.666/1993, verifica-se que a Administração Pública poderá dispensar a licitação quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) - Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

No caso em tela constata-se que o valor apresentado, encontra-se dentro deste patamar, havendo ampla pesquisa de preços, conforme demonstram os documentos anexos neste expediente de dispensa de licitação, com a finalidade de atender o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, **devendo ser contratado a de menor preço**.

Igualmente, o documento de fls., de lavra do Sr. João Bosco Monteiro, declara que existe dotação orçamentária e numerário para a contratação.

Atente-se a Chefe de Setor de Compras e Licitações, para o efetivo controle de compras, a fim de se evitar o “ilegal fracionamento”.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONCLUSÃO:

Consoante determinação da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único¹, com redação modificada pela Lei Federal nº 8.883/1994, **declaro que analisei os presentes autos, e nada identifiquei que contrarie aos regramentos jurídicos da matéria.**

É o parecer, s.m.j.

Tremembé, 26 de março de 2021.

Robson Cardoso
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 180.244

¹ Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo** administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 26/03/2021 às 11:08:13

Em 26/03/2021 às 11:07:54 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 32433086000132

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE: Processo Administrativo nº 020/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, inscrita no CNPJ sob nº 51.639.391/0001-20, com sede nesta cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, à Rua Senhor Bom Jesus, 145, centro, Tremembé SP, CEP 12120-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ANDERSON APARECIDO DE GODOI, portador da cédula de identidade nº 44.616.755-1 e inscrito no CPF/ME sob o nº 345.316.838-03, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRUNA APARECIDA NEVES ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.433.086/0001-32, nome fantasia ROSA COMUNICAÇÕES ME, sediada na Rua Cel. Antônio Monteiro Patto, 412, Jardim Bom Jesus, Tremembé-SP, aqui representada por BRUNA APARECIDA NEVES ROSA portadora do RG nº 43.965.167-0 e inscrita no CPF/ME sob o nº 360.172.188-08, resolvem celebrar o presente contrato administrativa, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, CONTRATADA compromete-se a realizar o que segue:

1. Serviço de Comunicação dos atos da Câmara junto às diversas mídias escritas e digitais, conteúdo do site, redes sociais e assessoria de imprensa;
2. Contratação de Serviços de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, consistindo em:
 - i. Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias do Poder Legislativo com início no horário das 19 horas, podendo chegar até as 23 horas, dependendo da pauta da semana. Tais sessões, porém, podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 24 horas à empresa vencedora.
 - ii. Serviço de transmissão ao vivo via internet das sessões solenes e especiais, desde que realizadas na sede da Câmara de Vereadores

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do objeto – prestação de serviços, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

I – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II – A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o objeto pactuado, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

I – A CONTRATANTE compromete-se a remunerar os serviços da CONTRATADA com o pagamento da importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), DE FORMA MENSAL, 30 (dias) após o início de vigência do presente contrato, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal mensal, oportunidade em que deverá ser apresentada as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto a Justiça do Trabalho, União Federal, Município e FGTS, se aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeitos de previsão anual, considerando exigências do Tribunal de Contas SP – Sistema AUDESP Fase IV, estima-se como teto para este contrato o valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC – FIPE) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

II – A CONTRATADA deverá OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Poder Legislativo

02.01 – Gabinete da Presidência

02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0086.2083 – Manutenção das atividades do Gabinete do Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A não observância pela CONTRATADA ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo, ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa prevista poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

BR

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

P

Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será no período de 12 meses, iniciando-se em 02 de abril 2021 e terminando em 01 de abril de 2022, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, automaticamente podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esse contrato entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir da data de 02 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Proceder à entrega do objeto no local indicado neste contrato, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como Emitir a nota fiscal correspondente.

II – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

IV – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

V – A CONTRATADA é responsável por todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto contratado, tais como: custo de entrega na sede da CONTRATANTE, custo da entrega técnica e do treinamento operacional dos mesmos, tributos, transporte e outros custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto a ser contratado.

VI – A CONTRATADA assume todos e quaisquer custos incidentes direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução do objeto contratado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Tremembé – SP, 31 de março de 2021.

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Vereador ANDERSON APARECIDO DE GODOI
CONTRATANTE

BRUNA APARECIDA NEVES ROSA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Eduardo Alvarenga
RG 38616236-0

Vinícius Monteiro Lhamas
RG 46801901-7



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 020/2021, **DISPENSADA a licitação**, cujo objeto consiste na *Prestação de serviço de comunicação junto às diversas mídias escritas e digitais, conteúdo do site, redes sociais, assessoria de imprensa e serviços de transmissão ao vivo de áudio e áudio e vídeo, via internet, das Sessões do Poder Legislativo*, tendo como vencedora a empresa: BRUNA APARECIDA NEVES ROSA (ROSA COMUNICAÇÕES), CNPJ: 32.433.086/0001-32, - Valor Homologado de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Tremembé, 30 de março de 2021.

Anderson Aparecido de Godoi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 020/2021

CONTRATADA: Bruna Aparecida Neves Rosa – CNPJ: 32.433.086/0001-32

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

OBJETO: Prestação de serviço de comunicação junto às diversas mídias escritas e digitais, conteúdo do site, redes sociais, assessoria de imprensa e serviços de transmissão ao vivo de áudio e áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Poder Legislativo

02.01 – Gabinete da Presidência

02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0086.2083 – Manutenção das Atividades da Gabinete da Presidência

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

VALOR: O valor global anual do contrato é de **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal **R\$ 1.320,00** (mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022.

Tremembé, 31 de março de 2021

ANDERSON APARECIDO DE GODOI
Presidente





PODER LEGISLATIVO
Relação de Empenhos

Exercício de 2022

Empenho			Credor		Dotação		Valores do exercício		Em liquidação/Liquidação		Ordem de pagamento	
Número	Ano	Data	Nome	Documento	Ficha	Elemento	Inicial	Atual	Liquidado	À liquidar		
000003	2022	03/01/2022	BRUNA APARECIDA NEVES ROSA 36017218808	32.433.086/0001-32	000010	3.3.90.40.99		3.960,00	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00
Dotação					Fonte de Recurso			Aplicação				
02.01.01 01.031.0070.2148 01 3.3.90.40.00 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ					01 - Tesouro			110.0000 - Geral				
Processo			Modalidade		Autorização			Ordenador				
Dispensa ou inexigibilidade - 020/2021			Dispensa de Licitação - 20/2021					ANDERSON APARECIDO DE GODOI				
Pedido de Empenho		Pré-empenho	Centro de Custo	Tipo de Despesa		Repasso Concedido	Contrato	Dívida				
			0001.0038 - Serviço de comunicação das sessões					020/2021				
TOTAL								3.960,00	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00

Extrato Serviço de Comunicações - **Processo** nº 020/2021

por ofc

(<https://www.tremembe.sp.leg.br/autor/oficial>)

— última modificação

14/05/2021 13h57

Contratação de serviços para comunicações - Sessões.

 [scan0005.jpg \(https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2021/extrato-de-contrato/extrato-servico-de-comunicacoes-processo-no-020-2021/at_download/file\)](https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2021/extrato-de-contrato/extrato-servico-de-comunicacoes-processo-no-020-2021/at_download/file) — Imagem JPEG, 564 KB (578504 bytes)